

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P534a6c8ff4959e17f50b6c9b25cf1165K15403**

17
Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por: **poderexecutivo**

Descrição: **PL nº 017 - 2025 - Recomposição salarial de 3% Cargo de Enfermeiro.**

Data de Envio: **28/03/2025 15:28:02**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 056-81/2025.

Canela, 28 de março de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/04/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe
Secretário

Projeto de Lei Ordinária nº 017/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação dos senhores Edis o Projeto de Lei nº 017, de 28 de março de 2025, o qual *"Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III."*

Em janeiro deste ano o Poder Executivo recebeu uma representação da categoria dos Enfermeiros solicitando "recomposição salarial de 3%", como se assim referem no documento, alegando que em 2024 a categoria não foi contemplada como os demais servidores.

De fato, o art. 4º da Lei Municipal 4.852/2024, assim reza:

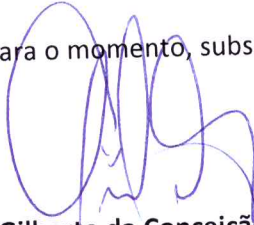
Art. 4º O aumento previsto no art. 1º não se aplica aos vencimentos básicos referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem. (grifo nosso)

Assim sendo e buscando atender o pleito e, também, valorizar a categoria, responsável por um serviço de relevância à comunidade canelense assistida pela rede municipal de saúde, solicitamos aprovação desta matéria.

Em anexo, segue cópia integral do processo nº 2025/81.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III.

Art. 1º Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III, a contar de 1º de março de 2025, tendo como base de cálculo os vencimentos que vigoravam em dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



Processo: 2025/81

Data Abertura.....: 06/01/2025 Hora Abertura: 13:53:28
Tipo de Processo....: 61 PROVIDENCIAS
Tipo de Solicitação: 47 Informações e/ou Providências
Atendente.....: Mônica Luciana Endres Leite

Número de Páginas: 1
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Interno.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Orgão.....: 4 SEC.MUN.DE SAÚDE
Setor.....: 22 Coordenadoria de Gestão de Saúde
Seção.....: 1 Assessoria Técnica em Saúde
Funcionário: 6911 MONICA LUCIANA ENDRES LEITE

SOLICITAÇÃO

Solicitação: Solicitação de recomposição salarial de 3% para as Enfermeiras do Município.
Observação.:

Senha para consulta via Internet: BAB864

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Em Análise Encaminhamento: 06/01/2025

DESTINO

Orgão.....: 13 GABINETE DO PREFEITO
Setor.....: 1 GABINETE DO PREFEITO
Seção.....:

SEC.MUN.DE SAÚDE/Coordenadoria de Ges/Assessoria Técnica e
REQUERENTE

Mônica Luciana Endres Leite
ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/__

Visto: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Canela, 06 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal de Canela
C/C Secretário de Saúde
Jean Carlo Monteiro Spall

Assunto: Solicitação de Recomposição Salarial de 3% para as Enfermeiras do Município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nós, enfermeiras do município de Canela, vimos, por meio deste ofício, respeitosamente solicitar o índice salarial de 3% que foi concedida a todos os servidores municipais, não sendo aplicada à nossa categoria, com a justificativa que a nossa categoria já recebe acima do piso. Cabe ressaltar que todos os profissionais de nível superior desta secretaria também recebem acima do piso e receberam este benefício.

Reconhecemos que esta administração municipal se pretende valorizar o funcionalismo público. Por este motivo acreditamos que a falta de valorização com o mesmo índice de 3%, para as enfermeiras gera uma desigualdade que contraria os

Procurador
P.G.M.
Fls.: _____
Rub.: _____
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



princípios de equidade e reconhecimento aos servidores que desempenham um papel essencial para o bem-estar da população.

Como profissionais fundamentais na linha de frente da saúde pública, enfrentamos desafios diários e exercemos um trabalho indispensável para atender as demandas da comunidade, especialmente em períodos de crise sanitária. Assim, entendemos ser justo e necessário que nossa categoria também receba o mesmo reajuste salarial concedido aos demais servidores.

Dessa forma, solicitamos a revisão dessa situação e o encaminhamento das providências cabíveis para garantir a reposição salarial de 3% às enfermeiras municipais. Estamos à disposição para dialogar e contribuir na busca de soluções que promovam a valorização de nossa profissão.

Aguardamos retorno breve e agradecemos desde já a atenção e sensibilidade para com este pleito.

Atenciosamente,

Catania Berth Sobkeldad

*Luiz
Afonso*

Leias.

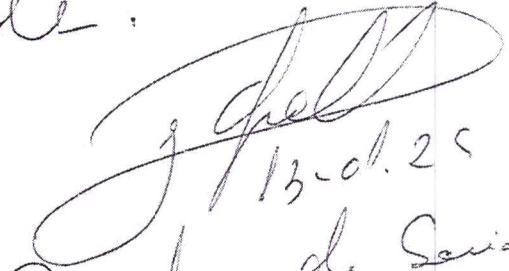
[Signature]

*Silvana de Souza
Carise M. Z. Mattos
Viviane M. de Oliveira*

Caline Bianchi Andrade

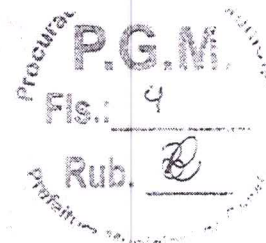
Anderson Gomes G. Figueiredo

Ao Sr. Prefeito farei conhecido
o manifestação quanto ao
solicitado. Por o e tipo do
respost dos demais servidores
e categoria não foi contemplado.
Desta feita manifesto-me, em
favor formalidade, que futura
seja feita, ainda que não contemple
a restrição.


13.01.25
Sec. de Saúde.

→ SOLICITO PARECER JURÍDICO DA PGM PARA
POSTERIOR DECISÃO E PROSSEGUIMENTO


13/01/2025 -



Parecer Jurídico

PROCESSO: 2025/81

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Recomposição salarial – enfermeiras

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para concessão de recomposição salarial de 3% para a categoria – enfermeira - do Município.

A recomposição salarial dos servidores faz parte de um processo mais amplo de mudanças na gestão de pessoas, que visam à valorização e reconhecimento dos servidores e servidoras para que possam desempenhar seu trabalho de servir à sociedade com excelência e eficiência.

Quanto ao aspecto formal, observa-se que a propositura indica como projeto de Lei Específica, obedecendo a regra constitucional disposta no art. 37, X, da CF/88, a qual determina que a alteração da remuneração dos servidores públicos devesse ocorrer por meio de lei específica, respeitando-se o princípio da reserva legal absoluta.

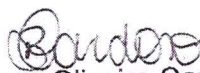
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Nessa senda, a competência para legislar acerca de matérias relativas à concessão de reajuste salarial a servidores públicos, incumbe ao próprio Município, iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observando o impacto orçamentário/financeiro e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente artigo 16 a 22.

Canela/RS, 10 de fevereiro de 2025


Bruna Oliveira Cardoso - Assessor Jurídico

Encaminhe para Secretaria de Fazenda para parecer de
realidade, datação arcaméntaria e parecer da pasta.

Juan R



Memorando nº 224/2025 SMFDE/GAB

Canela, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Gestão de Pessoas

Senhor Diretor.

Encaminhamos o presente processo para cálculo dos valores para impacto financeiro/orçamentário, referente recomposição salarial para a categoria de Enfermeiro.

Atenciosamente.

José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico



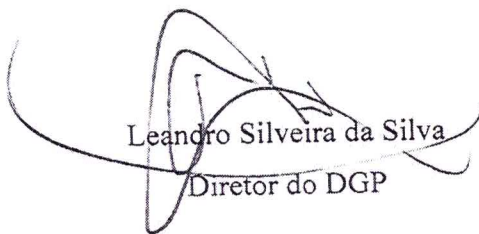
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Ao Departamento de Contabilidade/SMFDE:

Encaminhamos nossos cálculos para fins de impacto orçamentário visando a concessão de aumento real aos ocupantes de cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III a partir do mês de março/2025.

Em 08/03/2025.


Leandro Silveira da Silva
Diretor do DGP

IMPACTO FINANCEIRO	
16 ENFERMEIROS	
Diferença e Vantagem Mensal	Valor
Base: Vencim. e Vantagens fev/2025+aumento vegetativo	R\$ 212.322,41
Diferença Mensal sobre a linha anterior	R\$ 6.087,47
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 811,95
Total mensal	R\$ 6.899,42
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025 (março a dezembro/2025)	
Diferença Mensal x 10 meses	R\$ 60.874,70
Diferença Mensal no adicional de férias	R\$ 6.087,47
Diferença mensal na gratificação natalina (13º salário)	R\$ 6.087,47
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 9.743,43
TOTAL	R\$ 82.793,08
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA + 4% sobre valores de 2025)	
Diferença Mensal por 12 meses	R\$ 75.971,63
Diferença mensal na gratificação natalina (13º salário)	R\$ 6.330,97
Diferença Mensal no Adicional de Férias	R\$ 6.330,97
Total de Encargos (INSS 17,3381%)	R\$ 15.367,38
TOTAL	R\$ 104.000,94
PREMISSAS:	FEVEREIRO DE 2025
ENFERMEIRO, NS VI A , CLASSE A	R\$ 9.837,15
ENFERMEIRO II, NSE V, CLASSE A	R\$ 7.377,87
ENFERMEIRO III, NSE V, CLASSE A	R\$ 7.853,95

NS. 16	Rub. 16	16
Prefeitura Municipal de		

Leandro Oliveira da Silva
 Diretor do Depto de Gestão de Pessoal
 Prefeitura Municipal de Caxambu

**dotações para conceder aumento real para Enfermeiros**

3 mensagens

Gestão de Pessoas <gestaodepessoas@canela.rs.gov.br>

Para: Financeiro Saúde <financeirosaude@canela.rs.gov.br>

Bom dia, Vanessa. Há intenção do Poder Executivo em conceder 3% de aumento real aos Enfermeiros, tal como foi concedido para as demais categorias em 2024, conforme processo interno nº 2025/81. Assim sendo, seguem nossos cálculos para implantar a partir de março. Precisamos das dotações de Vencimentos e Vantagens mais Obrigações Patronais para enviar o processo para a Contabilidade se manifestar.

Contabilidade se manifestar.

IMPACTO FINANCEIRO		
16 ENFERMEIROS		
Diferença e Vantagem Mensal	Valor	
Base: Vencim. e Vantagens fev/2025+crescim. vegetativo	R\$ 212.322,41	
Diferença Mensal sobre a linha anterior	R\$ 6.087,47	
Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 811,95	
Total mensal	R\$ 6.899,42	
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2025 (março a dezembro/2025)		
Diferença Mensal x 10 meses	R\$ 60.874,70	
Diferença Mensal no adicional de férias	R\$ 6.087,47	
Diferença mensal na gratificação natalina (13º salário)	R\$ 6.087,47	
Total de Encargos (INSS 13,3381%)	R\$ 9.743,43	
TOTAL	R\$ 82.793,08	
IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 (COM IPCA + 4% sobre valores de 2025)		
Diferença Mensal por 12 meses	R\$ 75.971,63	
Diferença mensal na gratificação natalina (13º salário)	R\$ 6.330,97	
Diferença Mensal no Adicional de Férias	R\$ 6.330,97	
Total de Encargos (INSS 17,3381%)	R\$ 15.367,38	
TOTAL	R\$ 104.000,94	
PREMISSAS:	FEVEREIRO DE 2025	FIXAR
ENFERMEIRO, NS VI A , CLASSE A	R\$ 9.837,15	R\$ 10.119,24
ENFERMEIRO II, NSE V, CLASSE A	R\$ 7.377,87	R\$ 7.589,40
ENFERMEIRO III, NSE V, CLASSE A	R\$ 7.853,95	R\$ 8.079,16

Atte,

Leandro Silveira da Silva
Diretor do DGP

Financeiro Saúde <financeirosaude@canela.rs.gov.br>

Para: gestaodepessoas@canela.rs.gov.br

8 de março de 2025 às 12:10

Sua mensagem Para: Financeiro Saúde Assunto: dotações para conceder aumento real para Enfermeiros Enviada em: 08/03/2025, 10:50:50 BRT foi lida em 08/03/2025, 12:10:31 BRT

Financeiro Saúde <financeirosaude@canela.rs.gov.br>
Para: Gestão de Pessoas <gestaodepessoas@canela.rs.gov.br>

8 de março de 2025 às 12:10

Bom dia Leandro,

Como temos enfermeiros lotados em vários lugares, abaixo vou enviar as dotações que possuem servidor com folha de pagamento para este cargo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0006 - (G) Programa de Gestão e Manutenção da SMS

Projeto/Atividade: 2334 - Políticas de Pessoal da Secretaria da Saúde

Dotação: 656/4 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0006 - (G) Programa de Gestão e Manutenção da SMS

Projeto/Atividade: 2334 - Políticas de Pessoal da Secretaria da Saúde

Dotação: 657/2 - Obrigações Patronais

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0111 - (F) Programa Finalístico Cidade Saudável

Projeto/Atividade: 2201 - Políticas de Pessoal da Atenção Primária

Dotação: 11692/0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0111 - (F) Programa Finalístico Cidade Saudável

Projeto/Atividade: 2201 - Políticas de Pessoal da Atenção Primária

Dotação: 11693/9 - Obrigações Patronais

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0111 - (F) Programa Finalístico Cidade Saudável

Projeto/Atividade: 2217 - Políticas de Pessoal da Média e Alta complexidade

Dotação: 11711/0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0111 - (F) Programa Finalístico Cidade Saudável

Projeto/Atividade: 2217 - Políticas de Pessoal da Média e Alta complexidade

Dotação: 11713/7 - Obrigações Patronais

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0112 - (F) Programa Finalístico Vigilância em Ação

Projeto/Atividade: 2790 - Política de Pessoal da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância Ambiental

Dotação: 17374/6 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso: 1500 - CO 1002

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0112 - (F) Programa Finalístico Vigilância em Ação

Projeto/Atividade: 2790 - Política de Pessoal da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância Ambiental

Dotação: 17375/4 - Obrigações Patronais

Recurso: 1500 - CO 1002

Att,
Vanessa Bressan

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Departamento Financeiro
Secretaria de Saúde
Prefeitura de Canela
(54) 3282-5120 - Ramal 2330, 2610 e 2631
WhatsApp (54) 9 9158-0835



001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Data: 10/03/2025

Hora: 09:35:03

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.122.0006.2334.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				656		Saldo Anterior:	3.757.699,08
21/02/25	1979	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		1.757,10	1.757,10	0,00	3.755.941,98
21/02/25	1980	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		13,59	13,59	0,00	3.755.928,39
21/02/25	1981	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		97,48	97,48	0,00	3.755.830,91
21/02/25	1982	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		184,24	184,24	0,00	3.755.646,67
21/02/25	1983	FOLHA DE PAGAMENTO - 130. SALARIO		460,99	460,99	0,00	3.755.185,68
26/02/25	2348	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		67.419,54	67.419,54	67.419,54	3.687.766,14
26/02/25	2349	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		160.921,40	160.921,40	160.921,40	3.526.844,74
26/02/25	2350	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		914,63	914,63	914,63	3.525.930,11
26/02/25	2351	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		8,88	8,88	8,88	3.525.921,23
26/02/25	2352	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		877,30	877,30	877,30	3.525.043,93
26/02/25	2353	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		6.108,49	6.108,49	6.108,49	3.518.935,44
26/02/25	2354	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		9.460,28	9.460,28	9.460,28	3.509.475,16
26/02/25	2355	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		42.433,42	42.433,42	42.433,42	3.467.041,74
26/02/25	2356	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		470,17	470,17	470,17	3.466.571,57
26/02/25	2357	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		29.040,26	29.040,26	29.040,26	3.437.531,31
26/02/25	2358	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	3.422.531,31
26/02/25	2513	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		1.149,58	1.149,58	1.149,58	3.421.381,73
26/02/25	2532	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		23.524,35	23.524,35	23.524,35	3.397.857,38
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				359.841,70	359.841,70	357.328,30	
TOTAL GERAL ==>				359.841,70	359.841,70	357.328,30	

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Data: 10/03/2025

Hora: 09:35:47

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.301.0111.2201.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				31699		Saldo Anterior:	10.712.616,63
26/02/25	2369	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		542.295,77	542.295,77	542.295,77	10.170.320,86
26/02/25	2370	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		13.986,29	13.986,29	13.986,29	10.156.334,57
26/02/25	2371	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		21.446,46	21.446,46	21.446,46	10.134.888,11
26/02/25	2372	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		3.829,48	3.829,48	3.829,48	10.131.058,63
26/02/25	2373	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		14.173,06	14.173,06	14.173,06	10.116.885,57
26/02/25	2374	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		12.451,16	12.451,16	12.451,16	10.104.434,41
26/02/25	2375	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		22.571,13	22.571,13	22.571,13	10.081.863,28
26/02/25	2376	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		7.025,50	7.025,50	7.025,50	10.074.837,78
26/02/25	2377	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		3.162,56	3.162,56	3.162,56	10.071.675,22
26/02/25	2378	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		324,92	324,92	324,92	10.071.350,30
26/02/25	2379	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		303,26	303,26	303,26	10.071.047,04
26/02/25	2380	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		154,73	154,73	154,73	10.070.892,31
26/02/25	2381	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		104.708,11	104.708,11	104.708,11	9.966.184,20
26/02/25	2382	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		8.263,62	8.263,62	8.263,62	9.957.920,58
26/02/25	2383	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		2.490,70	2.490,70	2.490,70	9.955.429,88
26/02/25	2384	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		1.518,37	1.518,37	1.518,37	9.953.911,51
26/02/25	2385	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		465,83	465,83	465,83	9.953.445,68
26/02/25	2386	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		258,79	258,79	258,79	9.953.186,89
26/02/25	2387	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		97,37	97,37	97,37	9.953.089,52
26/02/25	2388	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		29.824,50	29.824,50	29.824,50	9.923.265,02
26/02/25	2389	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		7.136,39	7.136,39	7.136,39	9.916.128,63
26/02/25	2514	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		16.589,71	16.589,71	16.589,71	9.899.538,92
26/02/25	2533	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		15.151,78	15.151,78	15.151,78	9.884.387,14
26/02/25	2534	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		2.549,00	2.549,00	2.549,00	9.881.838,14
26/02/25	2535	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		1.082,77	1.082,77	1.082,77	9.880.755,37
27/02/25	2715	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		16.439,85	16.439,85	0,00	9.864.315,52
27/02/25	2716	FOLHA DE PAGAMENTO - 130. SALARIO		967,05	967,05	0,00	9.863.348,47
27/02/25	2717	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		3.868,20	3.868,20	0,00	9.859.480,27
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				853.136,36	853.136,36	831.861,26	
TOTAL GERAL ==>				853.136,36	853.136,36	831.861,26	

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Data: 10/03/2025

Hora: 09:36:50

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.302.0111.2217.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				33711		Saldo Anterior:	1.796.133,39
26/02/25	2408	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		68.905,60	68.905,60	68.905,60	1.727.227,79
26/02/25	2409	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		29.644,66	29.644,66	29.644,66	1.697.583,13
26/02/25	2410	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		2.675,18	2.675,18	2.675,18	1.694.907,95
26/02/25	2411	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		15.985,90	15.985,90	15.985,90	1.678.922,05
26/02/25	2412	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		1.673,47	1.673,47	1.673,47	1.677.248,58
26/02/25	2413	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		741,61	741,61	741,61	1.676.506,97
26/02/25	2536	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		7.581,69	7.581,69	7.581,69	1.668.925,28
26/02/25	2537	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		3.115,40	3.115,40	3.115,40	1.665.809,88
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				130.323,51	130.323,51	130.323,51	✓
TOTAL GERAL ==>				130.323,51	130.323,51	130.323,51	✓

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Data: 10/03/2025

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Hora: 09:40:35

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.305.0112.2790.3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				17 374		Saldo Anterior:	713.370,11
26/02/25	2436	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		29.675,67	29.675,67	29.675,67	683.694,44
26/02/25	2437	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		4.543,74	4.543,74	4.543,74	679.150,70
26/02/25	2438	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		639,01	639,01	639,01	678.511,69
26/02/25	2439	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		11.969,91	11.969,91	11.969,91	666.541,78
26/02/25	2440	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		2.984,08	2.984,08	2.984,08	663.557,70
26/02/25	2538	FOLHA DE PAGAMENTO CC/ESTATUTARIOS		3.763,91	3.763,91	3.763,91	659.793,79
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				53.576,32	53.576,32	53.576,32	
TOTAL GERAL ==>				53.576,32	53.576,32	53.576,32	

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Data: 10/03/2025

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Hora: 09:35:25

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.122.0006.2334.3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				657		Saldo Anterior:	953.579,46
27/02/25	2678	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		36.498,07	36.498,07	0,00	917.081,39
27/02/25	2679	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		1.349,71	1.349,71	0,00	915.731,68
27/02/25	2680	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		9.266,46	9.266,46	0,00	906.465,22
27/02/25	2681	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		2.000,71	2.000,71	0,00	904.464,51
27/02/25	2682	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		5.514,34	5.514,34	0,00	898.950,17
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				54.629,29	54.629,29	0,00	✓
TOTAL GERAL ==>				54.629,29	54.629,29	0,00	✓

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Data: 10/03/2025

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Hora: 09:36:24

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.301.0111.2201.3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11 693						Saldo Anterior:	2.578.712,80
27/02/25	2683	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		137.726,15	137.726,15	0,00	2.440.986,65
27/02/25	2684	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		3.927,43	3.927,43	0,00	2.437.059,22
27/02/25	2685	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		4.402,38	4.402,38	0,00	2.432.656,84
27/02/25	2686	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		2.760,09	2.760,09	0,00	2.429.896,75
27/02/25	2687	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		12.674,51	12.674,51	0,00	2.417.222,24
27/02/25	2688	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		5.249,25	5.249,25	0,00	2.411.972,99
27/02/25	2689	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		4.519,88	4.519,88	0,00	2.407.453,11
27/02/25	2690	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		2.664,33	2.664,33	0,00	2.404.788,78
27/02/25	2691	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		2.471,23	2.471,23	0,00	2.402.317,55
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				176.395,25	176.395,25	0,00	
TOTAL GERAL ==>				176.395,25	176.395,25	0,00	

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.302.0111.2217.3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				11713		Saldo Anterior:	456.742,10
27/02/25	2692	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		19.143,70	19.143,70	0,00	437.598,40
27/02/25	2693	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		8.438,80	8.438,80	0,00	429.159,60
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				27.582,50	27.582,50	0,00	✓
TOTAL GERAL ==>				27.582,50	27.582,50	0,00	✓

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado

Relatório Gerencial do Extrato de Dotação

De: 01/02/2025 à 28/02/2025

Data: 10/03/2025

Hora: 09:40:51

Pag.: 0001

Data	Empenho	Credor	Adições/Reduções/Estorno	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Verba
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Dotação: 06.01.10.305.0112.2790.3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17 375						Saldo Anterior:	161.814,36
27/02/25	2698	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		1.004,07	1.004,07	0,00	160.810,29
27/02/25	2699	INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SOCIAL INSS		7.819,73	7.819,73	0,00	152.990,56
TOTAL DA DOTAÇÃO ==>				8.823,80	8.823,80	0,00	
TOTAL GERAL ==>				8.823,80	8.823,80	0,00	



PROCESSO N.º 81
FLS. N.º 18
DATA: 06/01/2025

INTERESSADO: SMS
ASSUNTO: ENFERMEIROS

À Sec. Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Políticas de Pessoal da Secretaria de Saúde

Vencimentos e Vantagens Fixas

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 15.582.941,32
2	Previsão folha de março a dezembro dos servidores (12,0* meses)	R\$ 16.762.534,68
3	Previsão DGP – 16 Enfermeiros (Recomposição Salarial 3%)	R\$ 73.049,64
	Saldo final (1 – 2 – 3)	-R\$ 1.252.643,00

*10,0 meses de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

Obrigações Patronais

1	Saldo Atual na Dotação	R\$ 3.883.417,88
2	Previsão folha de março a dezembro dos servidores (12,0* meses)	R\$ 3.209.170,08
3	Previsão DGP – 16 Enfermeiros (Recomposição Salarial 3%)	R\$ 9.743,43
	Saldo final (1 – 2 – 3)	R\$ 664.504,37

*10,0 meses de folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias

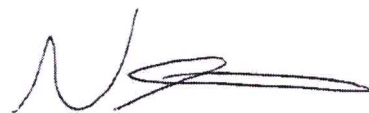
Metodologia:

Para o cálculo do saldo atual na dotação (linha 1 – Venc. Vant. Fix.) foi utilizado os saldos das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de fevereiro (folhas 10 a 13), já descontado o valor da folha paga (janeiro a fevereiro); para o cálculo da previsão da folha de março a dezembro (linha 2) foi utilizado o valor das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento de fevereiro (folhas 10 a 13), multiplicado por 12 (10 meses folha + 1,0 de 13º + 1,0 férias) e projetou-se o valor a se realizar de março a dezembro; para a previsão do DGP (linha 3) foi usado o cálculo (folha 7) do referido processo.

Considerações finais:

Informamos que na situação atual há saldo suficiente nas dotações orçamentárias de obrigações patronais, porém de acordo com a análise demonstrada, em dezembro de 2025, o saldo poderá ficar negativo na dotação orçamentária de vencimentos e vantagens fixas. Assim, sugere-se que seja realizado o acompanhamento pela secretaria, e caso necessário no decorrer do exercício, a SMS poderá fazer a suplementação de verba para manter o equilíbrio nas contas públicas.

Canela, 10 de março de 2025.


Neusa Piacentini
 Contadora - CRC/RS: 068.065/0-2
 Prefeitura Municipal de Canela



Memorando nº 322/2025 SMFDE/GAB

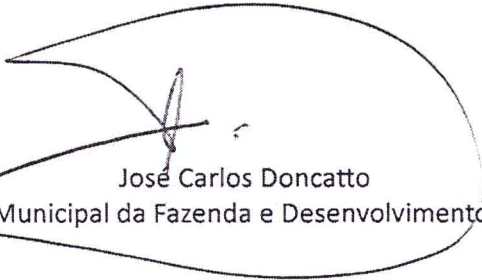
Canela, 11 de março de 2025.

À Secretaria Municipal da Saúde

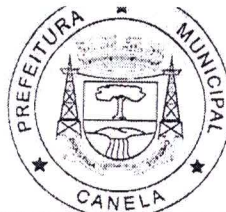
Senhor Secretário.

Encaminhamos o presente expediente para atendimento ao solicitado pelo Departamento Contábil, a fim de darmos andamento aos trâmites.

Atenciosamente.



José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Protocolo: _____ Pág. 02
PROCESSO (PROTOCOLO) N.º 2025/81
Ass: _____
Secretaria Municipal da Saúde

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Solicitação de recomposição salarial de 3% para as Enfermeiras do Município.

A SMFDE

Canela, 14 de março de 2025.

Senhor Secretário,

Conforme sugerido pelo Departamento Contábil, folhas 18, informamos que a SMS fará o acompanhamento da folha de pagamento durante o ano e as adequações conforme a necessidade.

Atenciosamente.


Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal da Saúde



Memorando nº 394/2025 SMFDE/GAB

Canela, 14 de março de 2025.

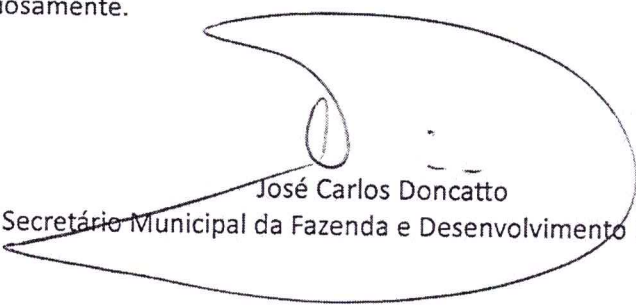
Ao Departamento de Gestão de Pessoas

Senhor Diretor.

Respondendo ao solicitado, segue manifestação do Departamento Contábil acerca do impacto orçamentário-financeiro.

Conforme destacado, a Secretaria deverá realizar um acompanhamento ao longo do exercício financeiro a fim de manter o equilíbrio nas contas públicas.

Atenciosamente.


José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

AO ROROF/SMGP:
Segue para providências.

Em 14/03/2025.


Leandro Silveira da Silva
Diretor do Depto de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Canela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP/REDOF

Canela, 18 de março de 2025.

Processo Administrativo nº: 2025/81.

Assunto: Projeto de Lei – *Solicitação de Recomposição Salarial de 3% (três por cento) para as Enfermeiras do Município.*

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANELA/RS.
Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Canela/RS.

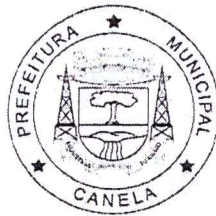
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Encaminhamos-lhe o processo administrativo supramencionado, para que vossa Excelência determine quanto ao seu prosseguimento, ou seja, a elaboração de Projeto de Lei para envio à Câmara de Vereadores de Canela/RS, concedendo a *Recomposição Salarial de 3% (três por cento) para as Enfermeiras do Município.*

Respeitosamente.


Ismael Viezze
Secretário de Gestão Pública


Gilberto Cezar
Prefeito de Canela
Prefeitura Municipal de Canela
CNPJ: 88.585.518/0001-85
*Para processamento
da minuta anexa.
19/03/2025.*



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Gabinete do Secretário

Canela, 20 de março de 2025.

Processo Administrativo nº: 2025/3924.

Solicitação: Encaminhamento para Prosseguimento da Elaboração de Projeto de Lei para Reposição Salarial das Enfermeiras.

Ao REDOF/SMGP.

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente expediente para prosseguimento quanto à elaboração do Projeto de Lei visando à concessão da reposição salarial de 3% (três por cento) para as enfermeiras do município.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ismael Vezze
Secretário Municipal de Gestão Pública

PARECER JURÍDICO Nº 25/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 017/2025

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Ordinária: “Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III”.

Senhores Vereadores,

No ano de 2024 foi aprovada e promulgada a Lei 4.858/2024, a qual acrescentou o Art. 4º com a seguinte redação:

“Art. 4º O aumento previsto no art. 1º não se aplica aos vencimentos básicos referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III”.

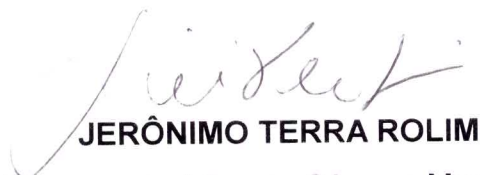
O presente projeto de lei visa revisar uma discrepância tomada em relação aos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III, pois diferentemente do restante da categoria dos servidores, não receberam aumento real na Lei 4.858/2024.

Considerando que a Leis 4.858/2024 e 4.852/2024 foram devidamente formadas e aprovadas e, considerando que possuem conteúdo que a nova legislação fará alteração, tem-se que ocorre a revogação tácita, que é quando a lei nova é incompatível com a lei anterior ou regula a mesma matéria, mas não o declara expressamente, como no presente caso.



Assim, na forma como se encontra o presente projeto, sua tramitação e viabilidade fica possibilitada, bem como a análise das Comissões pertinentes e votação pelo Plenário, sendo que este Parecer é meramente opinativo, não estando as Comissões ou Vereadores obrigados a seguir ou concordar.

Canela, RS, 08 de abril de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: _____

COMISSÃO: CDES

PLO N° 14 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 28/03/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Arxio à votação

Leandro Graña da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÃ

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLNº 17 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 28/03/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação


José Valdecir de Abreu


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 25

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 14 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 20/03/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

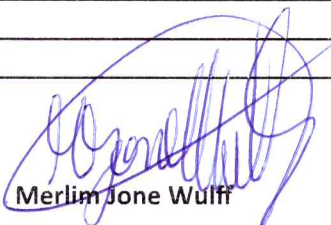
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

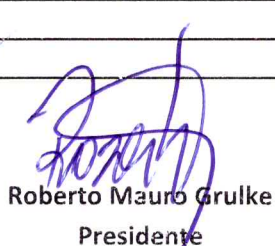
Relator: Merlin Jone

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Solicitação de orientação técnica
para a elaboração


Merlin Jone Wulff


Roberto Mauro Grulke
Presidente


Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Relator: **Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 17/2025.

Autoria: **Poder Executivo.**

I - Relatório

O Vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinário nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo, que ***“Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III.”***

O presente parecer técnico-jurídico tem como objetivo analisar o Projeto de Lei Ordinário nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo da cidade de Canela, que versa meramente sobre a recomposição salarial no patamar de 3% aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III, a contar de 1º de março de 2025, tendo como base de cálculo os vencimentos que vigoravam em dezembro de 2024.

O parecer jurídico 25/2025 conclui que o projeto em questão é viável para tramitação, o que merece ser acolhido pois assertiva sua consideração a respeito da Lei 4.858/2024, que alterou a Lei 4.852/2024, para fins de conceder o aumento real de 3%, sobre os valores de vencimentos dos cargos e das funções gratificadas, da

gratificação de função de membro do Controle Interno, dos contratos administrativos de serviço temporário e sobre os complementos de proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos, subsídios dos Conselheiros Tutelares e valor da bolsa-auxílio aos estagiários, e aumento real no percentual de 2% aos vencimentos básicos referentes ao nível III dos cargos que integram o Quadro de Cargos do Magistério Municipal, que vigoravam em dezembro de 2023, com ressalva aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III.

Ao certo deve ocorrer a revogação tácita da Lei 4.852/24 que altera o artigo 4º da Lei 4.858/2024.

Não se verificam vícios a ensejar a inconstitucionalidade e/ou irregularidade material e ilegalidade, se tratando apenas de concessão de aumento de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III, contemplando a categoria não alcançada anteriormente.

II - Do Voto

Diante das razões expostas, opino pela tramitação do Projeto de Lei Ordinário nº 17/2025.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILÃ

III - Do Dispositivo

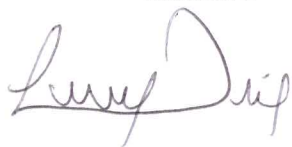
Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinário nº 17/2025.

Sala das Comissões, 09 de Março de 2025.


Ver. Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues.

Relator

Membro - CCJ-R

De acordo 

DE ACORDO 

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator Antônio Carlos dos Santos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 17/2025

Autoria: Poder Executivo

I - Relatório.

O vereador Antônio Carlos dos Santos, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 17/2025, de autoria do Executivo Municipal, sobre a **“Recomposição salarial de 3% Cargo de Enfermeiro.”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação dos senhores Edis o Projeto de Lei nº 017, de 28 de março de 2025, o qual "Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III."

Em janeiro deste ano o Poder Executivo recebeu uma representação da categoria dos Enfermeiros solicitando "recomposição salarial de 3%", como se assim referem no documento, alegando que em 2024 a categoria não foi contemplada como os demais servidores.

De fato, o art. 4º da Lei Municipal 4.852/2024, assim reza:

Art. 4º O aumento previsto no art. 1º não se aplica aos vencimentos básicos referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, **Enfermeiro** e Técnico de Enfermagem. (grifo nosso)

Assim sendo e buscando atender o pleito e, também, valorizar a categoria, responsável por um serviço de relevância à comunidade canelense assistida pela rede municipal de saúde, solicitamos aprovação desta matéria.

Em anexo, segue cópia integral do processo nº 2025/81.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

O Projeto de Lei nº 17, de 28 de março de 2025, propõe conceder um aumento real de 3% nos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III. A iniciativa atende a uma solicitação da categoria, que ficou de fora do reajuste salarial concedido aos demais servidores em 2024, conforme disposto na Lei Municipal 4.852/2024. O objetivo é recompor as perdas salariais e valorizar os profissionais da enfermagem, que desempenham um papel essencial na rede municipal de saúde de Canela. O Executivo encaminha o projeto para apreciação da Câmara de Vereadores.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

Após análise do presente projeto, o mesmo não vislumbra óbices, visando conceder um aumento real de 3% nos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III.



COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator Merlin Jone Wulff

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **Merlin Jone Wulff**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 17/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Concede aumento real de 3% (três por cento) aos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III.”**

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

*Art. 4º O aumento previsto no art. 1º não se aplica aos vencimentos básicos referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, **Enfermeiro** e Técnico de Enfermagem. (grifo nosso)*

Assim sendo e buscando atender o pleito e, também, valorizar a categoria, responsável por um serviço de relevância à comunidade canelense assistida pela rede municipal de saúde, solicitamos aprovação desta matéria.

Em anexo, segue cópia integral do processo nº 2025/81.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar

Prefeito Municipal

Rua Dona Carlinda, 485. CEP: 95680-000 - Canela/RS | Fone/Fax: (54) 3282.1179 | Fone: (54) 3282.3828



II - Do Voto.

Em análise ao **Projeto de Lei nº 017/2025**, que concede aumento real de **3% aos vencimentos dos servidores públicos municipais** ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro II e Enfermeiro III, verificamos que a proposição atende a uma reivindicação legítima da categoria, que, em virtude de uma **omissão** no aumento de 2024, buscou a recomposição salarial.

Considerando que a categoria de enfermeiros desempenha papel essencial no atendimento à saúde pública, sendo fundamental para a manutenção dos serviços prestados à população, o reajuste proposto é **justo e necessário**. A concessão de **3% de aumento real** irá, além de corrigir a desigualdade salarial em relação a outros servidores, valorizar esses profissionais pela sua dedicação e trabalho na área da saúde, que em tempos de pandemia e desafios contínuos, se mostrou mais essencial do que nunca.

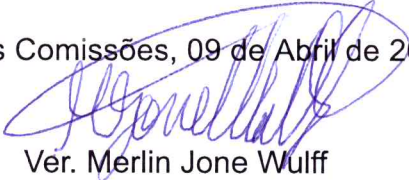
Além disso, o **impacto financeiro** da medida será contido dentro do orçamento municipal, já que as despesas decorrentes do aumento serão **previstas nas rubricas orçamentárias próprias**, o que demonstra a viabilidade econômica da proposta.

Em suma, o projeto não só atende aos anseios dos servidores, como também representa uma ação de **valorização profissional e justiça salarial**, sendo de interesse público para o município de Canela. Assim, entendemos que a **aprovação do Projeto de Lei nº 017/2025 é plenamente recomendável**.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Merlin Jone Wulff, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 2025.


Ver. Merlin Jone Wulff
Relator
Membro - COFT

Volin de acordo

De Acordo
[Signature]



ATA ORDINÁRIA 10/2025

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Merlin Jone Wulff e Adir José De Nardi Júnior, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 10/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Canela/RS.*

A relatoria do Vereador Roberto Mauro Grulke será apresentada e, posteriormente, apreciada pelos membros da COFT.

PLL 05/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera os Anexos 3 e 3-A da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012, a qual Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.927, de 18 de setembro de 2024, a qual "O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual: "Denomina via pública".*

Restou indicado que o líder de bancada do MDB analisará e se manifestará quanto ao seguimento do referido projeto de lei.

PLO 16/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.771, de 10 de maio de 2023, a qual "Denomina via pública."*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Adir De Nardi, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 17/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Recomposição salarial de 3% Cargo de Enfermeiro.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Merlin Jone Wulff, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 18/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Função Pública.*

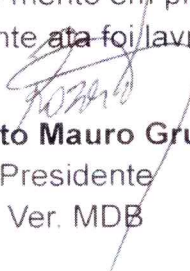
Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Roberto Mauro Grulke, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 19/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE.* Após recebimento e análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Merlin Jone Wulff, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 07/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe, regulamenta e disciplina a publicidade e propaganda no Município de Canela e dá outras providências.*

Após recebimento e análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Adir De Nardi, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Nada mais havendo a tratar, a presente ~~ata~~ foi lavrada e assinada pelos presentes.



Roberto Mauro Grulke

Presidente

Ver. MDB



Adir José De Nardi Júnior

Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff

Ver. PSD



ATA ORDINÁRIA 10/2025

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 10/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Canela/RS.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Rodrigo Rodrigues, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 05/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera os Anexos 3 e 3-A da Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012, a qual Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.927, de 18 de setembro de 2024, a qual "O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual: "Denomina via pública".*

Aguarda-se análise e manifestação do líder de bancada do MDB quanto ao seguimento do referido projeto de lei.

PLO 16/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.771, de 10 de maio de 2023, a qual "Denomina via pública."*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador José Valdecir de Abreu, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 17/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Recomposição salarial de 3% Cargo de Enfermeiro.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Rodrigo Rodrigues, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 18/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Função Pública.*



CÂMARA
MUNICIPAL DE CANELA

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Lucas Dias, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 19/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE.*

Após recebimento e análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Rodrigo Rodrigues, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 07/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe, regulamenta e disciplina a publicidade e propaganda no Município de Canela e dá outras providências.*

O presente projeto restou recebido pela CCJ e designado para relatoria do Ver. José Valdecir de Abreu, a qual deverá ser apresentada para apreciação dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes

Lucas de Azevedo Dias

Presidente

Ver. PSDB

José Valdecir de Abreu

Ver. MDB

Rodrigo Fleig Paludo de

Abrantes Rodrigues

Ver. PDT



ATA ORDINÁRIA 09/2025

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Antônio Carlos dos Santos e Leandro Gralha da Silva, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 10/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Canela/RS.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da Vereadora Graziela Hoffmann, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 16/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.771, de 10 de maio de 2023, a qual "Denomina via pública."*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Leandro Gralha, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 17/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Recomposição salarial de 3% Cargo de Enfermeiro.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Antônio Carlos dos Santos, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 18/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender Função Pública.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da Vereadora Graziela Hoffmann, os membros dessa comissão, por unanimidade dos presentes, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 19/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE.*

Após recebimento e análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Antônio Carlos dos Santos, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 07/2025 – O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Altera o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº*



CÂMARA
MUNICIPAL DE CANELA

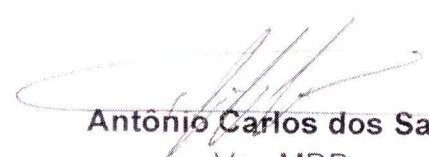
3.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe, regulamenta e disciplina a publicidade e propaganda no Município de Canela e dá outras providências.

O presente projeto restou recebido pela CDES e designado para relatoria do Ver. Leandro Gralha. O relator solicitou a presença do autor da proposição na reunião subsequente da CDES para esclarecimentos.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Graziela Hoffmann
Presidente
Ver. PDT



Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB



Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB